

EMENTA	
Área temática	III - Inteligência
Disciplina	2 - Técnicas e rotinas de inteligência de segurança pública
Módulo	e - Inteligência de sinais - afastamento de sigilo de dados e interceptação telefônica
Código	III.2.e
<p>Mapa de competências</p> <p>A partir dos conhecimentos aplicados, embasados na relação ensino-aprendizagem, são competências decorrentes desse processo a compreensão dos conceitos gerais, operacionalização das ferramentas, técnicas e fluxos do afastamento de sigilos de dados e interceptações telefônicas.</p>	
Carga horária recomendada: 40 horas	
<p>Descrição</p> <p>A atividade de inteligência possui estrutura, métodos e instrumentos peculiares no âmbito da Segurança Pública, norteados pela Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública, que no item 3.3.9 (Ministério da Justiça, 2015) prevê:</p> <p style="text-align: center;">(...) As ações de Busca, Infiltração, Entrada e <b>Interceptação de Sinais e de Dados, que necessitam de autorização judicial, são classificadas como ações de Inteligência Policial Judiciária.</b><sup>1</sup> (grifo nosso)</p> <p>A inteligência de sinais é um método sistemático de análise das emissões eletromagnéticas, especialmente sistemas de comunicação, meios acústicos e eletrônicos, inclusive cibernéticos, com o objetivo de produzir informações em uma operação policial. Sobre a interceptação de sinais e dados, FREITAS (2019) aduz:</p> <p style="text-align: center;">(...) Prevista na Lei n.º 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei de Interceptações, este procedimento é utilizado para a captação sigilosa de comunicações, mediante ordem judicial e dentro de um processo cautelar. Possui pré-requisitos legais para a sua realização, que condicionam inclusive ao tipo de infração a que se pretende reprimir, logo, não pode ser sequer solicitado a livre critério do Ag Intlg.<sup>2</sup></p> <p>O afastamento do sigilo de dados e a interceptação telefônica são espécies de diligências da inteligência de sinais que requerem autorização judicial e são de atribuição da Polícia Judiciária. Tratam-se de atividades de natureza sigilosa, operacionalizadas pelo setor de inteligência de sinais, através de equipamentos e técnicas específicas, visando à obtenção de indícios, evidências ou provas para a investigação ou instrução criminal.</p> <p>No contexto de inteligência policial, o autor Alexandre de Assis Silveira trata das interceptações telefônicas como:</p> <p style="text-align: center;">“conjunto de ações que empregam técnicas especiais de investigação, visando a confirmar evidências, indícios e obter conhecimentos sobre a atuação criminosa dissimulada e complexa, bem como a identificação de redes de organizações que atuem no crime, de forma a proporcionar um</p>	

<sup>1</sup> BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Doutrina Nacional de Inteligência Pública. 4ª ed. Brasília: 2015.

<sup>2</sup> FREITAS, Felipe Costa Marques de. Inteligência Policial I. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, 2019. (Apostila).

perfeito entendimento sobre seu modus operandi, ramificações, tendências e alcance de suas condutas criminosas”.<sup>3</sup>

A utilização de instrumentos para rastreamento dos criminosos quando estes se utilizam, para a comunicação, de qualquer meio de rádio frequência, torna-se um recurso muito importante no combate à criminalidade, principalmente com o avanço rápido das tecnologias de comunicações sem fio.

Para além do atendimento às demandas de investigação criminal e instrução penal, os substratos do afastamento de sigilo de dados e interceptação telefônica empreendem relevante produção de conhecimento para a atividade de inteligência, especialmente na análise criminal e análise de vínculos para acompanhamento e repressão às organizações criminosas. Neste sentido, convém reiterar que também será condicionado à autorização do juiz prevento o empréstimo de provas decorrentes de interceptação telefônica, conforme leciona o Delegado da Polícia Civil do Estado de Goiás, Adriano Sousa Costa:

“É uma questão de paralelismo. Pouco importa se o compartilhamento se dará no âmbito de inquéritos policiais ou para procedimentos administrativos, vez que o essencial é que haja autorização do juiz da causa para que ocorra essa comunhão”.<sup>4</sup>

#### Objetivo

Criar condições para que o policial civil possa:

- ampliar conhecimentos para entender o contexto panorâmico e técnicas correlatas à atividade de inteligência de sinais, especialmente do afastamento de sigilo de dados e interceptação telefônica nas atividades de polícia judiciária;
- desenvolver e exercitar habilidades para reconhecer o fluxo das atribuições e aplicar as potencialidades desenvolvidas no setor de inteligência de sinais na operacionalização do afastamento de sigilo de dados e interceptação telefônica;
- fortalecer atitudes para reconhecer a importância das diligências de afastamento de sigilo de dados e interceptação telefônica na investigação e na atividade de inteligência de segurança pública e elevar sua efetividade no desempenho das atribuições da Polícia Civil.

#### Conteúdo Programático

1. Conceitos e normatização
  - 1.1. Afastamento de sigilo de dados
  - 1.2. Interceptação telefônica
2. Gestão de Operações de Inteligência de Sinais
  - 2.1. Divisão de Setores e Organograma do CMIT
  - 2.2. Atividades desenvolvidas no CMIT
  - 2.3. Relacionamento com outros órgãos
  - 2.4. Tratamento das informações sigilosas
3. Operacionalização de interceptação
  - 3.1. Etapas / procedimentos
    - 3.1.1. Procedimentos pré implementação das medidas
    - 3.1.2. Procedimento junto às operadoras de telefonia
    - 3.1.3. Procedimentos pós implementação da medida
  - 3.2. Funcionalidades dos sistemas de interceptação telefônica
    - 3.2.1. Sombra
    - 3.2.2. Vigia ellipse

<sup>3</sup> SILVEIRA, Alexandre de Assis. Núcleo de Interceptação e Inteligência Policial. 1º curso de interceptadores, p.9.

<sup>4</sup> COSTA, Adriano Sousa. Prática Policial Sistematizada, p.214.

- 3.2.3. Plataformas das operadoras
  - 3.2.3.1. Vigia
  - 3.2.3.2. Portal jud
  - 3.2.3.3. Infoguard
- 3.3. Tipos de informações recebidas das operadoras
  - 3.3.1. Desvio de áudio
  - 3.3.2. Bilhetagens e extratos diversos
  - 3.3.3. Localização de ERB pretérita e em tempo real
- 3.4. Backup de dados
- 3.5. Apoio técnico / plantão
- 3.6. Canais de atendimento
- 4. Orientações para solicitação de suporte
  - 4.1. Requisitos obrigatórios a constar dos pedidos na representação criminal
- 5. Operacionalização do suporte pelo CMIT
  - 5.1. Recebimento de Demandas
  - 5.2. Cadastramento
  - 5.3. Tratamento dos documentos judiciais
  - 5.4. Operacionalização do afastamento de sigilo de dados e interceptação telefônica
  - 5.5. Acompanhamento junto às operadoras
  - 5.6. Gerenciamento de canais e senhas dos sistemas de interceptação
- 6. Interceptação telefônica e a cadeia de custódia da prova
  - 6.1. Segredo de justiça
  - 6.2. Cadastro e controle de documentos
- 7. Produção de conhecimento da interceptação
  - 7.1. Orientações de degravação
  - 7.2. Análise do resultado do afastamento de sigilo e interceptação telefônica
  - 7.3. Confeção do auto circunstanciado de medida cautelar (Art. 6º, §2º da Lei 9.296/96)

#### Bibliografia indicada

- BRANDÃO, Priscila Carlos; Cepik, Marco. **Inteligência de Segurança Pública. Teoria e Prática no Controle da Criminalidade**. Niterói/RJ: Editora Impetus. 2013.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública**. 4ª ed. Brasília: 2015.
- COSTA, Adriano Sousa; SILVA, Laudelina Inácio da. **Prática Policial Sistematizada**. 4ª ed. Niterói-RJ: Impetus, 2019.
- COSTA, Romano José Carneiro da Cunha; MATOS, Hermínio Joaquim (coord.). **Inteligência Policial Judiciária: Os limites doutrinários e legais na assessoria eficaz à repressão ao crime organizado**. Programa de Mestrado em Ciências Policiais. Lisboa, 2017.
- JORGE, Higor Vinícius Nogueira e outros. **Manual de Interceptação Telefônica e Telemática - Teoria e Prática**. São Paulo. Jus Podivm, 2020.
- JORGE, Higor Vinícius Nogueira e outros. **Tratado de Investigação Criminal Tecnológica Volume 01**. São Paulo. Jus Podivm, 2018.
- JORGE, Higor Vinícius Nogueira e outros. **Tratado de Investigação Criminal Tecnológica Volume 02**. São Paulo. Jus Podivm, 2020.

#### Estratégias de ensino e aprendizagem

As estratégias de ensino e aprendizagem estão dispostas na MACPC/GO e devem ser escolhidas pelo facilitador, restringindo-se a métodos e técnicas adequados aos objetivos.

#### Avaliação de Aprendizagem

A avaliação do aluno seguirá as disposições do Regimento Interno da ESPC. Serão ainda utilizadas avaliações de aprendizagem diagnóstica, formativa e somativa, como forma de aperfeiçoamento do ensino.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública**. 4ª ed. Brasília: 2015.

COSTA, Adriano Sousa; SILVA, Laudelina Inácio da. **Prática Policial Sistematizada**. 4ª ed. Niterói-RJ: Impetus, 2019.

FREITAS, Felipe Costa Marques de. **Inteligência Policial I**. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, 2019. (Apostila).

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **MATRIZ CURRICULAR NACIONAL para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública/** coordenação: Andréa da Silveira Passos..(et AL). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

SILVEIRA, Alexandre de Assis. **Núcleo de Interceptação e Inteligência Policial**. 1º curso de interceptadores, p.9.